

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO <u>CREDENCIAMENTO</u>, DESCRITOS NOS SUBITENS <u>14.2, 14.2.1 E 14.2.2</u> DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INDICE

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	ESPECIFICAÇÕES	4
4.	LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	4
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO	4
6.	PREÇO ESTIMADO PELA CMCG	
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
9.	REPACTUAÇÃO	
10.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPO	
COMI	ERCIAL	
11.	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	7
11.1.	Habilitação Jurídica	7
11.2.	Regularidade Fiscal e Trabalhista	
11.3. 11.4.	Qualificação Econômico Financeira	
11.4. 11.5.	Qualificação Técnica	
11.6.	Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.	
12.	PROPOSTA COMERCIAL	
13.	ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL	
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	100
14.3.	Fase de habilitação	111
14.4.	Fase de Classificação das Propostas Comerciais	122
15.	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	133
16.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO	144
17.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	144
17.1.	Da Licitante:	144
17.2.	Da Adjudicatária:	
17.3.	Da Contratada	
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
19.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO	
21.	ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE	
22.	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	
	o I - Proposta Comercial	
Anexo	o II - Minuta de Contrato	21
	o III - Modelo de Carta de Credenciamento	
	o IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas	
Anexo	o V – Declaração ME ou EPP	32
Anexo	o VI – Termo de Referência	33



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, doravante denominada simplesmente CMCG, localizada na Av. Alberto Torres n° 334, Campos dos Goytacazes, RJ, faz saber que receberá, às 14:00h (quatorze horas), do dia 06 de junho de 2018, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., na sala de reuniões, situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o nº 009/2018.
- 1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Ilustríssimo Senhor Superintendente Administrativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme ato exarado às fls. 02/14 do Processo nº. 210/2018.
- 1.3. A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO**", na **MODALIDADE "CONVITE**", reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 14:00h (quatorze horas), do dia 06 de junho de 2018.
- 1.5. Poderão participar desta Licitação as empresas convidadas pela **CMCG**, os interessados, inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que manifestarem interesse junto a C.P.L. com antecedência de até **24** (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação da documentação e propostas comerciais, sendo vedada à participação:
 - 1.5.1. dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - 1.5.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
 - 1.5.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1. Este Convite tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de informação no telão do plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 2.2. Em havendo interesse da **CMCG**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratuais, acréscimos ou supressões nas aquisições que vierem a ser contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações do objeto desta Licitação são as informadas no **Termo de Referência - ANEXO VI**, que é parte integrante e inseparável deste Convite.

4. LOCAL DA EXECUÇAO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) desta licitação terá(ão) que executar os serviços que lhes forem adjudicadas, neste Município, no horário das sessões ordinárias e extraordinárias, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O prazo total para a execução do serviço, objeto desta licitação será de 9 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo no interesse da CMCG, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

5.2-O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **Ordem de Serviço**, a ser emitida pela **Câmara Municipal de Campos**.

6. PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

6.1. O preço global estimado para o serviço, objeto deste Edital referido a abril de 2018 é de R\$ 62.606,03 (sessenta e dois mil seiscentos e seis reais e três centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 101122006727240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelo serviço, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, à CMCG pagará à contratada, a importância que vier a ser pactuada, em conformidade com apresentação de faturas, mediante nota de empenho, conforme o número e a periodicidade definida no Cronograma de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desembolso e de acordo com o valor proposto pela contratada e aceitos pela CMCG;

- 8.2. A contratada deverá apresentar a documentação referida em até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através do Protocolo da CMCG, localizado na Av. Alberto Torres, 334 Campos dos Goytacazes/RJ.
- 8.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99, endereçados à Av. Alberto Torres, n° 334 Centro, Campos dos Goytacazes RJ.
- 8.4. O pagamento da parcela será efetuado pela **CMCG** à **CONTRATADA**, no 30° (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 8.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da CMCG, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 8.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.5, será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas da CMCG, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 8.7. Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 8.8. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a CMCG devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.
 - 8.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.5;
- 8.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA REPACTUAÇÃO

- 9.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 9.2. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 9.4. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.
- 9.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 9.7. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..
- 9.8. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- 9.9. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- 9.10. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
- 9.11. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 9.12. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá entregar ao Presidente da **C.P.L** os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

10.1. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"

"DOCUMENTAÇÃO"

CONVITE N° 009/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B" "PROPOSTA COMERCIAL" CONVITE N° 009/2018

10.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av. Alberto Torres, nº. 334. Município Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

11.1. Habilitação Jurídica

- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

- 11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 11.2.9. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93
- 11.2.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- 11.2.12. Os documentos relacionados no subitem 11.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 11.2.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.15. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3. Qualificação Econômico Financeira.

- 11.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 11.3.1.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- 11.3.1.2. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **este com firma reconhecida**, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital.

11.5. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

- 11.5.1. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC), não convidados diretamente pela **CMCG**, poderão participar desta licitação, se manifestarem o seu interesse, junto a **C.P.L.** com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a apresentação das propostas.
- 11.5.2. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.3.1 e 11.3.2, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado.
 - 11.5.2.1. Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

POSE MATRONE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.6. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.
 - 11.6.1. Os interessados em participar desta licitação, do ramo pertinente ao seu objeto, que não estiverem inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, somente poderão participar desta licitação se forem diretamente convidados pela Administração, conforme o disposto no parágrafo 3°, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", referido no subitem 10.2 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a Proposta Comercial da licitante, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários. Esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de ANEXO I do Edital, em 01 (uma) via autenticada pelo Presidente da C.P.L.
 - 12.1.1. A via do formulário da "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.
 - 12.1.1.1. A "PROPOSTA COMERCIAL", NÃO poderá ser apresentada em qualquer outro impresso que não seja o formulário fornecido pela CMCG, sob a forma do ANEXO I, deste Convite;
 - 12.1.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a sua entrega à **C.P.L.**

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à **C.P.L.**, dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.
- 13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificação das Propostas Comerciais com a seleção da proposta vencedora do certame.

- 14.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da **C.P.L.** e licitantes presentes na respectiva sessão.
- 14.2. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.
 - 14.2.1. Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.
 - 14.2.2. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da **C.P.L.** documento que comprove a sua identidade.
 - 14.2.3. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da **C.P.L.** e representantes das licitantes presentes na sessão.

14.3. Fase de habilitação

- 14.3.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 14.3.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a C.P.L. poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que, proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

- 14.4.1. No julgamento das Propostas Comerciais a C.P.L. classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, declarando vencedora da licitação a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o menor preço global.
- 14.4.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
 - 14.4.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 14.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em utilizar os benefícios da LC nº. 123, será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar (composta da planilha de quantitativos e de preços unitários, devidamente atualizada), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que passará à condição de primeira colocada.
 - 14.4.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 - 14.4.2.4. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.
 - 14.4.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 14.4.3. Será desclassificada a licitante que:
 - 14.4.3.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite ou que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto
 - 14.4.3.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela **CMCG** no item 6.1 deste Convite;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.4.3.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93; e
- 14.4.3.4. que não aceitar as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 14.4.4.
- 14.4.4. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
 - 14.4.4.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - 14.4.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e
 - 14.4.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 14.4.5. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 14.4.2. e seguintes, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 14.4.6. A CMCG poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
- 14.4.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 14.4.8. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a **C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação,** na forma do estabelecido nos subitens 14.4.1 e 14.4.2. deste Convite, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da **CMCG.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela C.P.L., a qual celebrará contrato com a CMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Convite.

16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A CMCG, através da C.P.L., convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.
- 16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a **CMCG** para a sua formalização.
- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMCG, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.
- 16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.4 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Da Licitante:

- 17.1.1. tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da CMCG, relacionadas com este Convite, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;
 - 17.1.1.1 fazer pesquisa minuciosa no local onde os serviços serão executados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2. Da Adjudicatária:

17.2.1. celebrar com a CMCG, o contrato cuja minuta compõe o Anexo II deste Convite, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 16.2;

17.3. Da Contratada

- 17.3.1. não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da CMCG;
 - 17.3.1.1. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;
- 17.3.2. promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Convite;
- 17.3.3. cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Convite;
- 17.3.4. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado, e
- 17.3.5. comunicar formalmente a CMCG, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite ou do Contrato a ser celebrado, a CMCG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:
 - 18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
 - 18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - 18.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMCG rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

IPSE MATRONE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da CMCG, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.1.5. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo VI deste Convite, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 18, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
 - 19.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 19.1.2. julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;
 - 19.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;
 - 19.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;
 - 19.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 19.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 19.4. Os recursos previstos nos subitens "19.1.1" e "19.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 19.1.3; 19.1.4 e 19.1.5;
- 19.5. Caso seja interposto algum recurso, a **CMCG**, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 19.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- 20.1. provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado; e
- 20.2. definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequentemente aceitação.

21. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE

Os documentos que compõem este Convite, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. **Anexo I** Proposta Comercial;
- 21.2. **Anexo II -** Minuta de Contrato;
- 21.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. **Anexo IV -** Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 21.5. **Anexo V** Declaração ME ou EPP;
- 21.6. **Anexo VI -** Termo de Referência.

22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 22.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Convite, poderá ser requerido, por escrito, à C.P.L. da CMCG, sito à Av. Alberto Torres, 334 Campos dos Goytacazes/RJ CEP 28.035-582, nesta Cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica n° (0XX 22) 21016358, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Convite, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;
- 22.2. O Presidente da Câmara, por solicitação do Presidente da C.P.L., a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;
- 22.3. Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo a Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame.

- 22.3.1. A exibição do documento original à **C.P.L.** dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma;
- 22.3.2. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente.
- 22.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da **C.P.L.** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **C.P.L.**;
- 22.5. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 25 de abril de 2018.

Cristóvão da Silva Coelho Presidente da CPL da CMCG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL			
Autenticação da Comissão Permanente de Licitação	CARIMBO DA FIRMA (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).		
Em,/2018.			
Cristóvão da Silva Coelho Presidente da C.P.L. da CMCG			
1 - OBJETO			
telão do plenário da Câmara Municipal de	e operação e manutenção do sistema de informação no Campos dos Goytacazes, cotado na Planilha de especificações contidas no Convite de nº 009/2018, e		
2 - PREÇO			
2.1 – Para o objeto do Convite de nº	009/2018, o nosso preço global é de R\$:).		
1 -	as contidas no Convite nº 009/2018, e ainda, todos os uros, encargos sociais e demais despesas diretas e		
3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO			
O prazo total para a execução de serviço objeto autorização formal da ordem de serviço.	o desta proposta é de 09 (nove) meses, a contar da		
4 - VALIDADE DESTA PROPOSTA			
	a é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida abertura dos envelopes contendo a Documentação e		
5 - ANEXO DESTA PROPOSTA			
Compõe esta Proposta Comercial, sob a forma de	anexo, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.		
Campos dos Goytacazes, de	de 2018.		
	ra do Representante		
Legai ou Preposto d	a Licitante e carimbo da licitante		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

				PRE	ÇOS
ITEM	DESCRIÇÃO Vide Termo de Referência - Anexo VI	UNID.	QUANT	PREÇO unitário mensal (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de informação no telão do plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.		09		

Valor Global da Proposta por Extenso:

Campos dos Goytacazes, _	de	de 2018.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante e carimbo da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS

A

PARA PRESTAÇÃO

EMPRESA

E

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE N°009/2018

GOYTACAZES

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO NO TELÃO DO PLENÁRIO DA CMCG. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. Marcus Welber Gomes da Silva, e a empresa _____doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº. ___, órgão expedidor ___, em decorrência do resultado do EDITAL nº. 009/2018, MODALIDADE CARTA CONVITE, ajustam entre si o presente CONTRATO, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este CONTRATO teve a sua celebração autorizada às fls.02/14 do processo n° 210/2018, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) O objeto deste contrato é prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de informação no telão do plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá estar em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de __ de ___ de 2018, que juntamente com o Edital nº 009/2018, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS, passam, para todos

integrante e inseparável deste CONTRATO,

17. 21

parte

a fazer

independentemente de transcrição.

efeitos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo nº 210/2018 em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto do vertente CONTRATO, as implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 009/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pela execução do objeto contratado;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) atender aos pedidos fundamentados do CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ______ (________), em parcelas de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, CNPJ Nº. 30.407.977/0001.99, endereçados à Av. Alberto Torres n° 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o desembolso financeiro, no 30° (trigésimo) a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA (DA REPACTUAÇÃO)

Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA SEXTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A	presente despesa, no valor global de R\$
(_	
O	cçamentária existente no Programas de Trabalho P. T. 101122006727240000 e pela
N	atureza de Despesa N.D. 339039, com cobertura através da Nota Empenho nº
de	

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

O objeto desta licitação será executado sob a forma de execução integral.

CLÁUSULA OITAVA (PRAZO DO SERVIÇO)

O prazo total para a execução do serviço contrato, é de 9 (nove) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de serviço (OS), a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e
- b multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São casos de rescisão deste CONTRATO:

- I o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**;
- II o atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- III a cessão da posição contratual;
- IV o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V razão de relevante interesse público determinado pelo CONTRATANTE;
- VI a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do CONTRATO;
- VIII decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;
- X a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATRANTE**, salvo motivo de força maior; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XII - a não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RECEBIMENTO DO OBJETO)

Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, ao realizar o contrato para prestação serviços de operação e manutenção do sistema de informação no telão do plenário da CMCG.

II - Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CASOS OMISSOS)

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

,	e contratadas, as parte teor e de mesma forma j	-		em 02
Car	mpos dos Goytacazes, _	_de	_ de 2018.	
Contratante:CÂM.	ARA MUNICIPAL DE C	AMPOS DOS GO	 YTACAZES	
Contratada:				



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Av. Alberto Torres, nº334
Campos dos Goytacazes/RJ

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 009/20187.

Prezados Senhores
Pelo presente documento, outorgo ao Sr(nome, qualificação e endereço),
portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a)
, inscrito no CPF sob o nº, poderes
para representar esta Empresa(razão social e endereço da
licitante) CNPJ nº na na
licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e
indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar
esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua
desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,
(Assinatura)
(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

 $\hbox{E-mail: } \underline{camara@camaracampos.rj.gov.br}$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite n°009/2018
,
(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Emde 2018.
Representante legal da empresa e

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo) <u>DECLARAÇÃO</u>

Ref.: Convite n °009/2018.
(razão social do licitante) com endereço na
inscrita no CNPJ/MF sob o número
vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob
pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº
8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e Il
do Art. 3º da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas
no art. 3°, § 4°, da referida da Lei Complementar.
Em de 2018 .
Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0) OBJETO

Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso III e artigo 6º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, visa abertura de processo licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, com o objeto de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de informação no telão do plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

2.0) **JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária com vistas à manutenção e operação do equipamento, objeto da contratação, em perfeito funcionamento atendendo as sessões plenárias.

É imprescindível a contratação uma vez que no quadro funcional da CMCG não existe profissional qualificado para realizar manutenção e operação do telão de informações do Plenário da CMCG.

3.0) QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1) Prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de informação no telão do plenário na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

ITEM	ESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de informações no telão do plenário, com média de seis sessões mensais na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.	09 meses

- **3.2)** Deverá à licitante providenciar funcionários devidamente capacitados para desenvolver a atividade descrita acima.
- **3.3)** Toda a despesa relacionada à prestação de serviços contratada é por conta do licitante.

4.0) CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e da condição de fornecimento do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para fornecer os materiais e/ou serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.0) PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo global previsto para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência será de <u>09(nove) meses.</u>

6.0) PROGRAMA DE TRABALHO

Caso sejam contratados os serviços destinados a esta Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, deverá ser utilizado o Programa de Trabalho 0112200672724 e natureza de despesa 339039.

7.0) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR VALOR GLOBAL.

8.0) VALOR ESTIMADO DO OBJETO

O valor global do objeto deste Termo de Referencia é de **R\$ 62.606,03 (sessenta e dois mil seiscentos e seis reais e três centavos).** Apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários.

9.0) VISTORIA TÉCNICA

- **9.1)** Os licitantes poderão realizar vistoria prévia nas dependências do edifício da CMCG, com o objetivo de reforçarmos a clareza do objeto licitado e garantirmos maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes.
- **9.2)** A vistoria deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação em horário comercial das 8:00 às 17:00, devendo ser previamente agendada.

10.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1)** Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Câmara Municipal deverá pagar à contratada em parcelas mensais, em até 30 (trinta)dias da emissão da nota fiscal.
- **10.2)** A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento acompanhada de certidão negativa de débitos conjunta da união e FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.0) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1)** Além das obrigações já definidas neste Termo de Referência, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor à empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:
- **11.2)** Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados quanto à instalação do bem.;
- **11.3)** Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir empregados ou outro item com garantia.

Campos, 28 de março de 2018.

José Gabriel Peixoto Rodrigues Superintendente Administrativo